



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

Parecer Administrativo nº 005/2014

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2014.

OBJETO: Apreciação do pedido de reajuste do Contrato nº 13/2010, firmado entre a empresa Say Muller Serviços Ltda. e o SAMAE de Gaspar, cujo objeto é a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do município de Gaspar, encaminhado pelo **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE.**

SOLICITANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE.

INTERESSADO: Município e SAMAE de Gaspar.

Relatório:

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, de Gaspar/SC, por intermédio do Ofício nº 09/2014 – Compras, solicitou a manifestação desta Agência Reguladora quanto ao pedido de reajuste do Contrato nº 13/2010, pelo IPCA/IBGE para a empresa SAY MULLER SERVIÇOS LTDA., para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar, nos termos da Cláusula 1.1 do referido Contrato.

Ressalta-se que em dezembro de 2013 foi concedido o reequilíbrio econômico financeiro – revisão, que segundo o ofício é **retroativo ao mês de agosto de 2013**. Desta forma o Departamento do SAMAE de Gaspar apresentou demonstração da nova forma de calcular o preço da tonelada que ficou em R\$ 140,93 (cento e quarenta reais e noventa e três centavos) a ser aplicado a partir de abril de 2014.

Assim, em acordo com o disposto no Inciso XIII da Cláusula Oitava do Estatuto do Consórcio Público, compete à AGIR:



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

[...]

XIII – analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelas prestadoras de serviços, bem como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico;

[...]

Diante do pleito a esta Agência, cabe, portanto, análise e apreciação da justificativa que sustente o pleito do preço de R\$ 140,93 (cento e quarenta reais e noventa e três centavos).

1) Demonstração da metodologia utilizada pelo SAMAE de Gaspar:

Abaixo transcrevemos o pleito:

Utilizamos os seguintes cálculos e índices para calcular o valor do reajuste

Coleta em abril/2013 R\$ 106,90

Transpor em abril/2013 R\$ 8,13

Índice de 01.04.13 a 31.08.13 **1,4577%**

Coleta R\$ 106,90

X 1,4577%

R\$ 1,56

Coleta até 31.08.13 atualizada no valor de **R\$ 108,46**

Coleta com a revisão em agosto/2013 R\$ 124,97

Transporte em agosto/2013 R\$ 8,13

Índice de 01.09.2013 a 31.03.2014 **4,6279%**

Coleta R\$ 124,97

X 4,60856

R\$ 5,78

Passando o valor da coleta atual para **R\$ 132,31**, sendo o somatório de **R\$ 124,97 + R\$ 1,56 + 5,78**.



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

No transporte aplicamos o índice de 01.04.2013 a 31.03.2014 6,0856%

Transporte R\$ 8,13

X 6,0856%

R\$ 0,49

Transporte atualizado **R\$ 8,62**

Valor total da coleta e transporte para fins do reajuste é de **R\$ 140,93**, o somatório da coleta de **R\$ 132,31** + o transporte **R\$ 8,62**

2) Das considerações:

Apresentamos abaixo tabela que exemplifica o cálculo através de fluxo:



AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR

Reequilíbrio					Reajuste																		
abr/13					set/13																		
mai/13		jun/13		jul/13		ago/13		out/13		nov/13		dez/13		jan/14		fev/14		mar/14					
1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		11		12	
preço da coleta				106,9						preço da coleta				124,97									
preço do transporte				8,13						preço do transporte				8,13									
Total				115,03						Total				133,10									
IPCA Acum.					1,4577% ¹					IPCA Acum.								4,6279% ²					
preço da coleta				106,9						preço da coleta				124,97									
x				1,4577%						x				4,6279%									
				R\$ 1,56										R\$ 5,78									
						preço do Transporte 8,13																	
						X		6,0856%															
						R\$		0,49															
IPCA Acum.																		6,153088% ³					

Preço Final = 124,97+1,56+5,78+8,13+0,49

Preço Final = 140,93



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

Do Parecer:

Considerando o papel fundamental da AGIR neste processo, traz-se ao presente parecer a Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, a qual delega às entidades de regulação o poder de definir as tarifas cobradas pelos prestadores de serviços perante seus usuários, nos termos do Artigo 22 da mencionada lei, onde:

Art. 22. São objetivos da regulação:

[...]

IV – definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Apurando o IPCA, índice acumulado nos últimos doze meses fornecido pelo IBGE, tem-se 6,153088%, conforme abaixo relatado:

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDO AMPLO - IPCA						
Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice	Índice acumulado	Percentual Acum.	Índice Acum. Com parciais	Percentual Acum. Com Parcial
mar/14	0,92	1,0092	1,06153	6,153088 ³	1,046279	4,627924 ²
fev/14	0,69	1,0069	1,05185	5,185383	1,036741	3,674122
jan/14	0,55	1,0055	1,04465	4,464577	1,029637	2,963673
dez/13	0,92	1,0092	1,03893	3,893165	1,024005	2,40047
nov/13	0,54	1,0054	1,02946	2,946061	1,01467	1,466974
out/13	0,57	1,0057	1,02393	2,393138	1,00922	0,921995
set/13	0,35	1,0035	1,01813	1,812805	1,0035	0,35
ago/13	0,24	1,0024	1,01458	1,457703	1,014577	1,457703 ¹
jul/13	0,03	1,0003	1,01215	1,214788	1,012148	1,214788
jun/13	0,26	1,0026	1,01184	1,184432	1,011844	1,184432
mai/13	0,37	1,0037	1,00922	0,922035	1,00922	0,922035
abr/13	0,55	1,0055	1,00550	0,550000	1,0055	0,55

Fonte: Adaptado Portal Brasil. Disponível em: < <http://www.portalbrasil.net/ipca.htm> >. Acesso em: 29 maio. 2014

Portanto, diferentemente daquele percentual aplicado sobre o preço do transporte de 6,0856% se calculado com 6,153088%, temos resultado de 0,50 (cinquenta centavos), em contraposto aos R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos), este último aplicado pela Autarquia e pactuado entre a mesma e a



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

prestadora de serviços, qual seja a empresa Say Muller Serviços Ltda. Epp no Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2010, assinado em 26 de abril de 2014.

Preço do Transporte	8,13
X	6,153088% ³
R\$	0,50

Assim, após o recebimento e a análise das informações pela Agência, para o presente pleito, esta Diretoria Administrativa considera o período de reajuste do contrato entre abril/2013 até março/2014 com suas variações, mediante os índices apresentados pelo SAMAE de Gaspar e evidenciados no relatório deste Parecer Administrativo.

Cumpre destacar que após o pleito recebido por esta Agência, observaram-se questionamentos do último processo de revisão do preço ficando pendentes documentos a serem apresentados para que sustentem tal revisão. Ocorre que até o presente momento a empresa contratada não apresentou resposta, ficando adstrito a ofício que reitera a entrega de toda documentação necessária à comprovação e encerramento do referido processo.

Desta forma, a Diretoria Administrativa da AGIR recomenda:

- 1) Abrir processo de revisão, pois o impacto econômico financeiro do contrato foi saneado com a reutilização da ponte no centro da cidade de Gaspar;
- 2) Recomendar a entrega dos documentos solicitados sob pena de revisão por não comprovação de impacto sobre folha de pagamento.

Encaminhe-se o referido pedido de reajuste para parecer e análise jurídica da Agência de Regulação.

Este o nosso parecer, SMJ.

Blumenau (SC), em 02 de junho de 2014.

ANDRÉ DOMINGOS GOETZINGER

Agente Administrativo da AGIR

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Administrativa da AGIR

CRA-SC nº 6000528 / Reg. Prof. nº 1284/SC (Sec. Ex.)